

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6176 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 17 de março de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Ata de Registro de Preços nº 01/2023

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **JEISE LUARA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 29346-83 SSP/DF, inscrita no CPF nº 052.793.791-40, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP 02/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, RESOLVE Registrar os Preços da Fornecedor Beneficiária, a Empresa BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIERELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com endereço RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287, CEP 46430000, representada por SUZY ARAUJO SILVA, Carteira de identidade nº 232634257, inscrito no CPF nº 675.782.685-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 17 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

Fundamentação Legal: *Registro de Preço regulamentado pelo Município através do Decreto nº 009/2013 de 09 de janeiro de 2013, em conformidade com o artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93, combinado com artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.*

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para futura contratação de Empresa para aquisição parcelada de medicamentos, para atender às necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psico-Social) deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital PE SRP nº 02/2023-MSD/BA – Processo Administrativo nº 011/2023-MSD/BA.

Cláusula Segunda – Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. A empresa sagrou-se vencedora do lote 01, e os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS CAPS							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ANVISA	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	Fr	10.000	125680234	PRATI	6,07	60.700,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG	Comp	1.000	109740258	BIOLAB	0,82	820,00
3	AMITRIPTILINA, 25mg	Comp	20.000	103.700.510	TEUTO	0,13	2.600,00
4	BIPERIDENO 2mg	Comp	10.000	102980096	CRISTALIA	0,29	2.900,00
5	CARBAMAZEPINA, 20 mg/mL	Fr	500	113430180	HIPOLABOR	9,62	4.810,00
6	CARBAMAZEPINA, 200 mg	Comp	20.000	102980044	CRISTALIA	0,30	6.000,00
7	CARBAMAZEPINA, 400 mg	Comp	5.000	103700472	TEUTO	0,56	2.800,00
8	CARBONATO, de lítio 300 mg	Comp	5.000	113430167	HIPOLABOR	0,38	1.900,00
9	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML	Comp	2.000	113430166	HIPOLABOR	3,18	6.360,00
10	CLONAZEPAM comprimido 2 MG	Comp	20.000	141070121	PHARLAB	0,10	2.000,00
11	CLORIDR TIORIDAZINA comprimido 100 MG	Comp	6.000	104971230	UNIAO QUIMICA	1,01	6.060,00
12	CLORIDR TIORIDAZINA comprimido 50 MG	Comp	6.000	104.971.230	UNIAO QUIMICA	0,61	3.660,00
13	CLORPROMAZINA 100mg	Comp	10.000	102980474	CRISTALIA	0,30	3.000,00
14	CLORPROMAZINA solução oral 40 mg/ml	FR	200	183260385	SANOFI	10,62	2.124,00
15	DIAZEPAM 10mg	Comp	20.000	101860019	SANTISA	0,09	1.800,00
16	DIAZEPAM 5mg	Comp	5.000	101860019	SANTISA	0,08	400,00
17	FENITOINA 100mg,	Comp	6.000	102980453	CRISTALIA	0,22	1.320,00
18	FENOBARBITAL,100mg	Comp	20.000	102.980.016	CRISTALIA	0,22	4.400,00
19	FLUOXETINA 20mg	Comp	14.000	109170103	MEDQUIMICA	0,09	1.260,00

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



20	HALDOL DECANOATO 70.52/MG/ML	Amp	2.000	102980240	CRISTALIA	15,28	30.560,00
21	HALOPERIDOL, 2mg/ml,	Fr	300	102980020	CRISTALIA	4,07	1.221,00
22	HALOPERIDOL, 50mg/ml, solucao injetavel,	Amp	300	100410223	FRESENIUS	3,19	957,00
23	HALOPERIDOL,5mg	Comp	15.000	102.980.020	CRISTALIA	0,30	4.500,00
24	LEVODOPA, + Benserazida, cloridrato (100mg + 25mg)	Comp	3.000	101000064	ROCHE	2,29	6.870,00
25	LEVODOPA, + Benserazida, cloridrato (200mg + 50mg)	Comp	3.000	101000064	ROCHE	3,28	9.840,00
26	PROMETAZINA 25mg	Comp	10.000	102980042	CRISTALIA	0,19	1.900,00
27	PROMETAZINA injetável (solução) 25 mg/ml ampola 2	Amp	300	113430202	HIPOLABOR	2,02	606,00
28	RISPERIDONA 1 MG	Comp	9.000	125680269	PRATI	0,13	1.170,00
29	RISPERIDONA 1 MG/ML	Fr	500	102980200	CRISTALIA	17,76	8.880,00
30	RIDPERIDONA 3 MG	Comp	9.000	102980200	CRISTALIA	0,21	1.890,00
31	SERTRALINA 50 MG	Comp	12.000	154230225	GEOLAB	0,12	1.440,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 184.748,00

Total Global **R\$ 184.748,00** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento.

Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s)

3.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Serra Dourada através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos participantes no presente registro de preços são as demais secretarias do Município;

Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social.

Cláusula Quarta – Condições de Entrega

4.1. A entrega poderá ser “Parcelada”, de acordo com as necessidades dos Setores e / ou Secretarias, os itens poderão ser solicitados diariamente, independente do quantitativo e deverão ser entregues nos locais que irão utilizá-los, em cada setor e Secretaria do Município de Serra Dourada, dentro do perímetro Urbano e/ou Rural.

4.2. Os itens deverão ser prestados na forma adequada, entendendo-se como tal as condições descritas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

4.4. Os produtos que, por ocasião da prestação, estiverem em desacordo com as especificações do Edital, serão automaticamente recusados, sendo que os mesmos deverão ser substituídos corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a solicitante.

4.5. O quantitativo total expresso no Termo de Referência do Edital, representa a previsão de consumo anual do Órgão Administrador e participantes.

4.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão divulgados em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Preços e Condições de Pagamento

5.1. O Órgão Gerenciador e participantes, comprometem-se pagar à Fornecedor Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados na Cláusula Segunda, desta Ata, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



5.2. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número da agência e da conta bancária, para o recebimento dos pagamentos.

Cláusula Sexta – Despesa

6.1 O SRP não gera dotação orçamentária imediatamente. (art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. Na emissão de cada requisição ou solicitação, após formalização do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade financeira para cobrir a despesa resultante do fornecimento.

Cláusula Sétima – Responsabilidades

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedor Beneficiária.

7.2. A Fornecedor Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Oitava – Prazo de Vigência

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

Cláusula Nona – Revisão, Realinhamento de Preços e Cancelamento

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Beneficiária será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedor Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4.A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6.A Fornecedor Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Décima – Obrigações do Órgão Gerenciador

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0005-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Cláusula Décima Primeira - Acréscimos e Supressões

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Terceira – Publicação

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Quarta – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada, Bahia, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada
Auzenildo Souza Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIERELI**
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas: I –

Andréia da Conceição Oliveira Souza
CPF- 018.295.865-56

II -

Renan da Silva Souza
CPF- 081.539.751-88

ATOS OFICIAIS
